



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA TSE Nº 93/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinaturas de periódicos digitais e revistas impressas, conforme especificações, exigências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o acesso contínuo, tempestivo, confiável e ininterrupto a informações, notícias, análises e conteúdos especializados de interesse institucional, veiculados por periódicos nacionais e internacionais, em formato digital e impresso, destinados ao apoio às atividades jurisdicionais, administrativas, estratégicas, de assessoramento, comunicação institucional e gestão do conhecimento desenvolvidas pelas unidades do Tribunal Superior Eleitoral, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETPS), SEI nº 3747436 .

2.3. Em caso de divergência entre o ETPS e este Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

2.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Itens			
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Fornecimento e gerenciamento de assinaturas de periódicos digitais	Acessos	120
2	Fornecimento de assinaturas de revistas impressas	Assinaturas	11

3.1.1. As licitantes deverão ofertar os preços para os serviços conforme Modelo de Proposta - Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.1.2. A proposta de preços deverá vir acompanhada de declaração de que a licitante possui capacidade para executar todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, especialmente o gerenciamento dos acessos digitais, em destaque a

capacidade de emitir relatórios gerenciais contendo informações sobre os acessos digitais disponibilizados e sua utilização, incluindo usuários ativos, periódicos disponibilizados, quantidade de acessos, histórico de ativações e desativações e estatísticas de uso, quando disponíveis, inclusão e exclusão de usuários, suporte técnico e disponibilização dos periódicos contratados.

3.1.3. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.3.1. Periódicos digitais

A contratada deverá fornecer e gerenciar as assinaturas dos periódicos digitais, assegurando sua disponibilidade durante toda a vigência contratual, de tal forma que a execução deverá compreender:

3.1.3.1.1. Disponibilização de até 120 (cento e vinte) acessos individualizados a periódicos digitais, observadas as necessidades da Administração durante a execução contratual. Inicialmente, serão solicitados 93 (noventa e três) acessos, correspondentes aos títulos consolidados no Processo SEI nº 2026.00.000002930-8, conforme tabela abaixo:

Periódico	Quantidade de solicitações
Folha de São Paulo	12
O Globo	11
Estado de São Paulo (Estado)	9
Valor Econômico	6
Revista Piauí	5
Correio Braziliense	4
Crusoé	3
Veja	3
Carta Capital	3
O Antagonista	3
Gazeta do Povo	3
The New York Times	3
Financial Times	2
The Economist	2
Exame	1
El País	1
Nexo Jornal	1
Isto É	1
Congresso em Foco	1
Folhajes	1
Washington Post	1
Foreign Affairs	1
Le Monde	1
Revista Brasileira de Direito Eleitoral (RBDE)	1
Der Spiegel	1

Die Zeit	1
Neue Zürcher Zeitung	1
Revista Computer Arts	1
Portal UOL	1
ConJur	1
Total de assinaturas solicitadas	91

3.1.3.1.2. Dos 120 (cento e vinte) acessos previstos, 10 (dez) permanecerão reservados como reserva técnica, sob gestão da Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento (SGIC), destinados ao atendimento de demandas supervenientes da Alta Administração ou de áreas de negócio cujas atividades dependam de acesso tempestivo a informações estratégicas, possibilitando a rápida disponibilização de novos acessos durante a execução contratual, sem necessidade de alteração do instrumento contratual.

3.1.3.1.3. Assim, a referência a 103 (cento e três) acessos constante da Informação SEBBL/CBLEM/SGIC nº 11/2026 (SEI nº 3710204) e do item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar Simplificado (SEI nº 3747436) decorre da consolidação das necessidades inicialmente identificadas pelas unidades do Tribunal (91 acessos, desconsiderados os 2 pedidos de acesso ao JOTA, atualmente disponibilizado gratuitamente) acrescida da reserva técnica de 10 (dez) acessos destinada à SGIC. O quantitativo poderá ser ampliado, durante a execução contratual, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) acessos, conforme a evolução das necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.

3.1.3.1.4. Gerenciamento dos acessos, incluindo ativação, desativação, redistribuição e substituição de usuários, mediante solicitação da Administração;

3.1.3.1.5. Disponibilização de login único por usuário, quando tecnicamente viável;

3.1.3.1.6. Acesso remoto aos periódicos por computadores e dispositivos móveis, compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais;

3.1.3.1.7. Disponibilização dos acessos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

3.1.3.1.8. Suporte técnico para solução de falhas de acesso e indisponibilidades, observados os níveis mínimos de serviço;

3.1.3.1.9. Disponibilização de relatórios gerenciais de utilização dos acessos, quando solicitados pela Administração;

3.1.3.1.10. Inclusão, exclusão ou substituição de títulos de periódicos durante a execução contratual, quando tecnicamente viável e observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

3.1.3.1.11. Os acessos aos periódicos digitais serão individualizados, destinados aos usuários indicados pela Administração, vedado o compartilhamento de credenciais, ressalvadas as hipóteses em que a própria licença do periódico preveja modalidade diversa de acesso.

3.1.3.1.12. A titularidade dos acessos permanecerá sob gestão da Administração, competindo exclusivamente à fiscalização do contrato indicar os

usuários autorizados, bem como solicitar ativações, desativações, redistribuições e substituições de acessos durante toda a execução contratual.

3.1.3.1.13. A inclusão, exclusão ou substituição de títulos de periódicos poderá ser realizada durante a vigência contratual, mediante solicitação da Administração, desde que haja viabilidade técnica e comercial, seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não haja alteração da natureza do objeto contratado.

3.1.3.2. Revistas impressas

A contratada deverá fornecer as assinaturas dos seguintes periódicos impressos, a partir da consolidação das necessidades apuradas no Processo SEI nº 2026.00.000002930-8:

Assinaturas de Periódicos Impressos 2026	
Periódicos impressos solicitados	Quantidade de assinaturas
Veja	2
Carta Capital	2
Exame	2
Revista Piauí	2
Eye	1
Propágulo	1
Amarello	1
Total de assinaturas	11

Para tanto, a contratada deve observar as seguintes diretrizes:

3.1.3.2.1. Entrega dos exemplares nos locais indicados pela Administração, conforme a periodicidade de publicação;

3.1.3.2.2. Substituição, sem ônus para a Administração, de exemplares não entregues, extraviados ou entregues em desacordo com as especificações;

3.1.3.2.3. Comunicação imediata de quaisquer atrasos ou interrupções na distribuição.

3.1.3.3. Observações

Os quantitativos previstos são estimativos e poderão ser redistribuídos entre usuários e periódicos durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, sem vinculação prévia a unidades específicas e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, com a distribuição dos acessos aos periódicos digitais e com o início da entrega das revistas, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização do contrato.

3.2.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela fiscalização em até 3 (três) dias úteis contados do início da vigência contratual.

3.2.2. As revistas impressas, durante toda a execução contratual, deverão sempre serem entregues ao Tribunal em até **3 (três) dias úteis** contados do início de sua distribuição pública pelo respectivo editor.

3.2.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, devendo a Contratada disponibilizar, ativar, desativar, substituir e redistribuir

os acessos aos periódicos digitais, durante a execução contratual, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da fiscalização do contrato.

3.2.4. O prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no TSE ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

3.2.5. A contagem do período de atraso na entrega será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3.2.6. Os **acessos aos periódicos digitais** deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, por meio eletrônico, no endereço **biblioteca@tse.jus.br**, cabendo à fiscalização promover sua distribuição aos usuários autorizados.

3.2.7. As **revistas impressas** deverão ser entregues, conforme sua periodicidade de publicação, na guarita da entrada principal do Tribunal Superior Eleitoral, localizado no **Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF**, de segunda a sexta-feira, entre **10h e 18h**, salvo alteração previamente autorizada pela fiscalização.

3.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

3.3.1. A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pelos indicadores relacionados abaixo. Os pagamentos dos serviços poderão ser ajustados de acordo com o cumprimento ou não das metas estabelecidas.

3.3.1.1. Indicador "A": Disponibilidade e atendimento dos serviços relativos aos periódicos digitais

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a disponibilidade dos acessos digitais e o atendimento tempestivo às solicitações da Administração.
Meta a cumprir	Atendimento das solicitações de disponibilização, ativação, desativação, substituição, redistribuição de acessos e solução de indisponibilidades no prazo de até 3 (três) dias úteis , observado que as indisponibilidades de acesso não poderão ultrapassar 3 (três) horas por ocorrência .
Instrumento de medição	Registro das solicitações encaminhadas pela fiscalização, chamados técnicos, comunicações eletrônicas e registros de indisponibilidade.
Responsável	Fiscalização Técnica do Contrato.
Periodicidade	Mensal.
	A aferição do indicador será realizada por ocorrência, considerando, separadamente, as hipóteses de indisponibilidade dos acessos já disponibilizados e o atendimento às solicitações administrativas da Contratante. I - Indisponibilidade de acessos já disponibilizados: Considera-se indisponibilidade a impossibilidade total de acesso ao periódico digital por usuário que possua acesso regularmente ativo, desde que não decorrente de manutenção previamente comunicada pela Contratada ou de fatores alheios à sua responsabilidade. Para cada ocorrência: a) até 3 (três) horas de indisponibilidade por acesso: sem ajuste no

	pagamento;
Mecanismo de cálculo	b) superior a 3 (três) horas até 24 (vinte e quatro) horas de indisponibilidade por acesso: desconto correspondente a 10% do valor mensal do acesso afetado; c) superior a 24 (vinte e quatro) horas até 48 (quarenta e oito) horas de indisponibilidade por acesso: desconto correspondente a 15% do valor mensal do acesso afetado. II - Atendimento às solicitações da Administração: Consideram-se solicitações da Administração aquelas referentes à disponibilização, ativação, desativação, substituição e redistribuição de acessos aos periódicos digitais, cujo prazo máximo de atendimento é de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da fiscalização do contrato. Para cada ocorrência: a) atendimento realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis: sem ajuste no pagamento; b) atendimento realizado entre o 4º e o 5º dia útil: desconto correspondente a 10% do valor do acesso objeto da solicitação; c) atendimento realizado após o 5º dia útil: desconto correspondente a 15% do valor do acesso objeto da solicitação. III - Disposição geral Os descontos previstos neste indicador serão apurados por ocorrência, de forma individualizada, não sendo admitida a soma de períodos de indisponibilidade nem o agrupamento de diferentes solicitações para fins de cálculo do ajuste no pagamento. Os percentuais previstos neste Indicador constituem exclusivamente mecanismo de adequação do pagamento decorrente da aferição dos níveis mínimos de serviço, não possuindo natureza sancionatória. Ultrapassados os limites máximos de tolerância previstos neste Indicador, tanto no item I, quanto no item II, o redimensionamento do pagamento permanecerá limitado ao percentual correspondente à última faixa de enquadramento, sem aplicação de novos descontos pelo IMR. Nessas hipóteses, a fiscalização avaliará a caracterização de inadimplemento contratual para fins de instauração de procedimento administrativo destinado à aplicação das sanções previstas no Anexo I-IV deste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.
Observação	Caso haja indisponibilidade de acesso aos periódicos digitais, poderão ser aplicados os acordos de níveis de serviço previstos neste item, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.3.1.2. Indicador "B": Entrega das revistas impressas

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

Finalidade	Garantir a entrega tempestiva e em conformidade das revistas impressas contratadas.
Meta a cumprir	Entrega das revistas impressas em até 3 (três) dias úteis contados do início de sua distribuição pública pelo respectivo editor, em perfeitas condições de uso.
Instrumento de medição	Relatório de Controle de Entrega de Revistas, Termo de Recebimento e documentação comprobatória da data de início da distribuição pública do exemplar, fornecida pela Contratada.
Responsável	Fiscalização Técnica do Contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Para cada ocorrência: a) entrega até 3 (três) dias úteis: sem ajuste no pagamento; b) atraso superior a 3 dias úteis até 5 dias úteis, ou entrega de exemplar com defeito ou avaria não substituído no prazo contratual: desconto correspondente a 20% do valor do exemplar afetado; c) atraso superior a 5 dias úteis, ou não entrega do exemplar: desconto correspondente a 30% do valor do exemplar afetado. d) não entrega do exemplar da revista impressa: exclusão integral do valor correspondente ao exemplar não entregue da medição mensal, por se tratar de serviço não prestado, sem prejuízo da avaliação, pela fiscalização, da aplicação das sanções previstas no Anexo I-IV deste Termo de Referência, quando caracterizado inadimplemento contratual.
Comprovação da data de publicação	A Contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a documentação necessária à liquidação da despesa, documento emitido pela respectiva editora, distribuidora ou outro meio idôneo que comprove a data de início da distribuição pública de cada exemplar fornecido, a fim de subsidiar a fiscalização na verificação do cumprimento dos prazos contratuais e da aferição do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
Observação	A substituição de exemplares com defeito deverá ocorrer no prazo previsto neste Termo de Referência, sujeitando-se aos mesmos critérios de medição. Os ajustes previstos neste Indicador possuem natureza exclusivamente remuneratória e destinam-se ao redimensionamento do pagamento em razão da efetiva execução do objeto. A exclusão do valor correspondente ao exemplar não entregue não possui natureza sancionatória e não afasta a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no Anexo I-IV deste Termo de Referência, quando caracterizado inadimplemento contratual.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 3.4.2.1.** Mensagens eletrônicas;
- 3.4.2.2.** Ofícios;
- 3.4.2.3.** Ordens de Serviço;
- 3.4.2.4.** Mensagens escritas;
- 3.4.2.5.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
- 3.4.2.6.** Termos de Recebimento;
- 3.4.2.7.** Cartas.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Quanto ao item 1 (periódicos digitais), em um prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação da Contratada acerca da disponibilização inicial dos acessos digitais, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP) por servidor ou comissão previamente designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação correspondente contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2. Quanto ao item 2 (revistas impressas), no ato da entrega dos exemplares, a Contratada deverá realizar a conferência das revistas juntamente com o responsável pelo recebimento, registrando a entrega em documento de controle disponibilizado pela fiscalização.

4.1.3. As revistas impressas serão entregues na guarita do Tribunal Superior Eleitoral, onde será registrado o recebimento físico dos exemplares, para fins de comprovação da data de entrega e aferição do cumprimento dos prazos contratuais e dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

4.1.4. Após o encaminhamento das revistas à Biblioteca, a Fiscalização Técnica realizará a conferência dos exemplares quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências em documento próprio.

4.1.5. O Tribunal Superior Eleitoral poderá recusar, de imediato, exemplares entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com avarias, defeitos ou em condições incompatíveis com o objeto contratado, sem prejuízo da obrigação de substituição pela Contratada, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1.6. Após a prestação dos serviços referente ao respectivo período de faturamento, a Contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos serviços prestados, previstos neste Termo de Referência, especialmente os relatórios de entrega das revistas impressas, o documento emitido pela editora, distribuidora ou outro meio idôneo que comprove a data de início da distribuição pública de cada exemplar, a nota fiscal ou documento equivalente, bem como os demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

4.1.7. Em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da Contratada acerca da apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa referente ao respectivo período de faturamento, e desde que já tenham sido concluídas as conferências técnicas das revistas entregues durante o período correspondente, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP) por servidor ou

comissão previamente designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação correspondente contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.8. Para fins de aferição do cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), será considerada a data do recebimento físico das revistas na guarita do Tribunal Superior Eleitoral, devidamente registrada pela Administração, independentemente da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

4.1.9. Após a emissão do TRP, o Fiscal Técnico ou comissão designada terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e remeter o processo ao Fiscal Administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo Fiscal Técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.10. Embora os acessos digitais do item 1 (periódicos digitais) sejam recebidos provisoriamente em momento único, por ocasião de sua disponibilização inicial, o recebimento definitivo será realizado mensalmente, com fundamento nos relatórios gerenciais apresentados pela Contratada e na aferição dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), como forma de atestar a disponibilidade dos acessos, o atendimento das solicitações de disponibilização, ativação, desativação, substituição e redistribuição de acessos e o regular funcionamento da solução durante toda a execução contratual.

4.1.11. Em relação ao item 2 (revistas impressas), o recebimento definitivo será realizado mensalmente com base nos relatórios apresentados pela Contratada, na documentação comprobatória da data de início da distribuição pública de cada exemplar e na verificação da conformidade das entregas realizadas durante o respectivo período de faturamento, inclusive para fins de aferição dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

4.1.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.12.1. Decorrido o prazo ou sanada(s) a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização, será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.9.

4.1.13. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, inclusive quanto à adequação do pagamento, considerando eventuais reduções decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo de Referência, quando aplicável;

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deverá ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e demais documentos apresentados pela Contratada; e

c) comunicação à Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, já considerados os eventuais ajustes decorrentes da aplicação do IMR.

4.1.14. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Considerando que os serviços contratados compreendem o fornecimento e gerenciamento de acessos a periódicos digitais (item 1) e o fornecimento de revistas impressas (item 2), o valor mensal a ser pago corresponderá aos acessos digitais efetivamente ativos e às assinaturas de revistas impressas efetivamente disponibilizadas no respectivo período de faturamento, observadas as alterações decorrentes de ativações, desativações, inclusões, exclusões ou redistribuições promovidas pela Administração durante a execução contratual, bem como eventuais glosas ou descontos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

4.2.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda a documentação exigida neste Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

O faturamento deverá ser acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - nota fiscal ou fatura;

II - relatório gerencial mensal contendo a relação dos acessos digitais ativos, ativações, desativações, redistribuições e substituições realizadas no período;

III - documento emitido pela editora, distribuidora ou outro meio idôneo que comprove a data de início da distribuição pública de cada exemplar das revistas impressas fornecidas no período;

IV - demais documentos exigidos neste Termo de Referência para instrução da liquidação da despesa.

4.2.4. O atesto do objeto contratual executado será realizado pelo Fiscal Administrativo, designado pela autoridade competente, mediante emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O Fiscal Administrativo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade responsável pela liquidação e pagamento da despesa, contado do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

4.2.4.1. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.5. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.6. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão calculados **pro rata die**, considerando-se 1/30 (um trinta avos) do valor mensal para cada dia de efetiva prestação dos serviços. Nos meses subsequentes, o faturamento observará o valor mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

4.2.6.1. Nas hipóteses de inclusão (ativação) ou exclusão (desativação) de acessos digitais durante o período de faturamento, o valor correspondente ao acesso será calculado *pro rata die*, considerando-se 1/30 (um trinta avos) do respectivo valor mensal para cada dia em que o acesso permanecer efetivamente disponibilizado ao Tribunal.

4.2.6.2. As operações de substituição de usuário ou de redistribuição de acessos entre unidades do Tribunal não implicarão alteração do valor mensal devido, desde que não haja aumento ou redução do quantitativo de acessos efetivamente disponibilizados.

4.2.7. O pagamento devido à contratada observará eventuais reduções decorrente do não cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.8. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-III deste Termo e **observado o disposto no item 3.4 deste Termo de Referência**.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes**

vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.11. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, toda a documentação necessária à liquidação da despesa, especialmente:

a) relatório gerencial contendo a relação dos acessos digitais ativos, ativações, desativações, redistribuições, substituições e demais alterações realizadas no período;

b) relatório contendo a relação das revistas impressas fornecidas no período;

c) documento emitido pela editora, distribuidora ou outro meio idôneo que comprove a data de início da distribuição pública de cada exemplar das revistas impressas;

d) demais documentos previstos neste Termo de Referência.

5.1.12. Disponibilizar, ativar, desativar, substituir e redistribuir os acessos aos periódicos digitais no prazo máximo previsto neste Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

5.1.13. Manter os acessos aos periódicos digitais em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela pronta solução de falhas, indisponibilidades ou problemas de autenticação, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.14. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer indisponibilidade, interrupção, alteração ou fato que possa comprometer o acesso aos periódicos digitais ou o fornecimento das revistas impressas, indicando suas causas, estimativa de restabelecimento e as medidas adotadas para sua regularização.

5.1.15. Disponibilizar suporte técnico durante toda a execução contratual para atendimento às solicitações da fiscalização e dos usuários autorizados.

5.1.16. Fornecer login único por usuário, sempre que tecnicamente viável, ou solução tecnológica equivalente que assegure o gerenciamento centralizado dos acessos.

5.1.17. Disponibilizar os relatórios gerenciais previstos neste Termo de Referência, sempre que solicitados pela fiscalização.

5.1.18. Substituir, sem ônus para a Administração, exemplares impressos entregues com defeito, avaria, desconformidade ou extravio, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.19. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

5.1.20. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **quando houver a exigência do uso**

por parte do Tribunal.

5.1.21. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas de doenças infectocontagiosas, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.1.22. Assinar o Termo de Confidencialidade (Anexo I-VI) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência (Anexo I-VII) por seus funcionários envolvidos na execução contratual.

5.1.22.1. A CONTRATADA deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Confidencialidade.

5.1.23. Gerenciar as credenciais de acesso aos periódicos digitais, responsabilizando-se pela criação, ativação, alteração, substituição, revogação e desativação dos logins e senhas, sempre que solicitado pela Administração, garantindo sua confidencialidade, integridade e utilização exclusiva pelos usuários autorizados.

5.1.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.24.1. Sempre que solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponham sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar, a seu critério, qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência.

5.2.6. Realizar reunião inaugural entre a fiscalização e a contratada antes do início efetivo da prestação dos serviços, quando necessário.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal aplicável.

6.1.1.1. A prorrogação do contrato fica condicionada à demonstração de que

os preços permanecem vantajosos para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária, ao desempenho satisfatório da contratada e à manutenção das condições de habilitação e contratação, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.1.3. A extinção mencionada no item 6.1.2 desse Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6.2. REAJUSTE DE PREÇOS

6.2.1. Os preços da contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE)**, ou índice que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 6.2.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.2.2. O reajuste será formalizado de ofício pelo contratante no prazo de 30 dias úteis, prorrogável automaticamente por igual período, contados do dia seguinte à anualidade prevista no item 6.2.1 ou à divulgação do último índice de reajuste.

6.2.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

6.2.4. A CONTRATADA será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, os cálculos serão realizados pela unidade técnica do CONTRATANTE e submetidos à validação da CONTRATADA, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo.

6.2.4.1. Decorrido o prazo de validação dos cálculos, sem que tenha havido oposição formal da CONTRATADA, a Administração entenderá pela validação tácita.

6.2.5. Na hipótese de verificação de índice de reajuste negativo, caberá à Administração proceder à análise da vantajosidade econômica quanto à manutenção ou à prorrogação do contrato, assegurada, ainda, a possibilidade de aplicação do referido índice deflacionário em seu favor.

6.2.6. Na impossibilidade de formalizar o pedido de reajuste antes da assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, a CONTRATADA, mediante justificativa a ser apreciada pelo CONTRATANTE, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear o reajuste até o término da vigência do contrato.

6.2.7. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização técnica do contrato.

6.2.7.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão

deduzidos – além dos serviços executados (medidos e pagos) até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.2.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Comprovar, como condição para participação no procedimento licitatório, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024).

6.3.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a licitante e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.3.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual)** da licitante e de seus dirigentes.

6.3.3. Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria.

6.4. GARANTIA TÉCNICA

6.4.1. O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

6.4.1.1. As correções de falhas, indisponibilidades, defeitos, substituições e demais medidas necessárias à adequada execução contratual observarão os prazos específicos previstos neste Termo de Referência, prevalecendo estes sobre eventual prazo geral de garantia.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel.:

Tabela - Contratação por Itens

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento, gerenciamento, ativação, desativação, redistribuição e suporte de acessos a periódicos digitais, conforme especificações do Termo de Referência.	acesso digital	120		
2	Fornecimento de assinaturas de revistas impressas, conforme especificações do Termo de Referência.	assinatura	11		

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação.
- ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço.
- iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas **no Edital e seus Anexos**.
- v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos **no Edital e seus Anexos**.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura do Pregão.

ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

a) Item 1 - Periódicos digitais

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI Relacionado:

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato TSE nº:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, gerenciamento e administração de assinaturas de periódicos digitais e revistas impressas, conforme especificações, exigências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Vigência:

Fiscalização: Memorando nº

(SEI nº)

Fiscal Técnico Titular:

Fiscal Técnico Substituto:

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO	N/A
1	Os acessos digitais disponibilizados correspondem aos periódicos solicitados pela fiscalização?			
2	A quantidade de acessos disponibilizados corresponde ao solicitado pela Administração?			
3	As ativações, desativações, redistribuições ou substituições solicitadas foram executadas no prazo contratual?			
4	A Contratada iniciou a prestação dos serviços no prazo previsto no Termo de Referência?			
5	A Contratada apresentou os relatórios gerenciais solicitados pela fiscalização, conforme previsão no Termo de Referência?			

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

--

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:

☐	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.
☐	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, gerenciamento e administração de assinaturas de periódicos digitais e revistas impressas, conforme especificações, exigências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Vigência:				
Fiscalização: Memorando nº _____ (SEI nº _____) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:			
1.1	Os acessos digitais permaneceram ativos conforme solicitado pela Administração durante o período de referência?			
1.2	As ativações, desativações, redistribuições e substituições solicitadas foram executadas corretamente?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:			
2.1	Os níveis mínimos de serviço previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) foram aferidos e contabilizados para apresentação à contratada e realização de eventual ajuste no pagamento?			
2.2	Os acessos aos periódicos digitais permaneceram disponíveis durante o período, observados os níveis mínimos de serviço?			
2.3	As ocorrências de indisponibilidade foram solucionadas dentro dos prazos previstos no TR?			
2.4	O suporte técnico foi prestado de forma adequada às demandas da fiscalização?			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	A Contratada apresentou os relatórios gerenciais previstos no TR?			
3.2	A Contratada comunicou tempestivamente eventuais indisponibilidades ou interrupções dos serviços?			
3.3	As demais obrigações contratuais foram integralmente cumpridas?			
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

b) item 2 - Revistas impressas

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, gerenciamento e administração de assinaturas de periódicos digitais e revistas impressas, conforme especificações, exigências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	As revistas entregues correspondem às especificações do Termo de Referência?		
2	As revistas entregues constam do Relatório de Controle de Entrega?		
3	Foi apresentado documento emitido pela editora, distribuidora ou outro meio idôneo comprovando a data de início da distribuição pública de cada exemplar?		
4	O quantitativo entregue corresponde ao solicitado pela fiscalização?		
5	A Contratada iniciou a prestação dos serviços no prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			

Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, gerenciamento e administração de assinaturas de periódicos digitais e revistas impressas, conforme especificações, exigências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Vigência:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:			
1.1	O quantitativo de revistas entregue corresponde ao previsto no Termo de Referência e às solicitações da fiscalização?			
1.2	As datas de distribuição pública apresentadas pela Contratada comprovam o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no TR?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:			
2.1	Os níveis mínimos de serviço previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) foram aferidos e contabilizados para apresentação à contratada e realização de eventual ajuste no pagamento?			
2.2	As revistas foram entregues em conformidade com o pedido expedido pela fiscalização?			
2.3	As revistas foram entregues dentro do prazo previsto no Termo de Referência?			
2.4	Os exemplares apresentaram qualidade adequada, sem avarias ou defeitos?			
2.5				
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	A Contratada apresentou os relatórios gerenciais previstos no TR?			
3.2	A Contratada comunicou tempestivamente eventuais indisponibilidades ou interrupções dos serviços?			
3.3	As demais obrigações contratuais foram integralmente cumpridas?			

3.4	As substituições de exemplares defeituosos, quando necessárias, ocorreram no prazo contratual?			
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br. 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO I-IV - SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 deste Anexo.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Anexo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Anexo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL

1	Advertência
2	Multa de 1% sobre a base de cálculo indicada para a respectiva infração na Tabela de Infração.
3	Multa de 2% sobre a base de cálculo indicada para a respectiva infração na Tabela de Infração.
4	Multa de 5% sobre a base de cálculo indicada para a respectiva infração na Tabela de Infração.
5	Multa de 10% sobre a base de cálculo indicada para a respectiva infração na Tabela de Infração.
6	Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	BASE DE CÁLCULO DA MULTA	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência ou no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Advertência	Não se aplica	Por ocorrência	2 ocorrências.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	2 na primeira reincidência / 3 na segunda	Valor anual estimado da contratação	Por ocorrência	2 ocorrências.
3	Deixar de iniciar os serviços ou disponibilizar os acessos digitais no prazo contratual.	Até 2 dias: Grau 1 / A partir do 3º dia: Grau 2	Valor anual estimado do Item 1 – Periódicos digitais	Por dia útil de atraso.	5 dias úteis.
4	Deixar de realizar, no prazo contratual, solicitações de ativação, desativação, redistribuição ou substituição de acessos digitais.	Até 10 solicitações: Grau 1 / De 11 a 20: Grau 2 / Acima de 20: Grau 3	Valor anual estimado do Item 1 – Periódicos digitais	Por solicitação não atendida.	20 solicitações durante a execução.
5	Deixar de manter acessos digitais em funcionamento, após ultrapassados os limites do IMR, sem justificativa aceita pela Administração.	Até 5 ocorrências: Grau 2 / De 6 a 10: Grau 3 / Acima de 10: Grau 4	Valor anual estimado do Item 1 – Periódicos digitais	Por ocorrência (considera-se ocorrência cada acesso que permaneça indisponível além dos limites do IMR).	20 ocorrências.

6	Deixar de solucionar problemas de autenticação, indisponibilidade ou funcionamento dos acessos no prazo previsto no TR.	Até 5: Grau 2 / De 6 a 10: Grau 3 / Acima de 10: Grau 4	Valor anual estimado do Item 1 – Periódicos digitais	Por ocorrência	20 ocorrências.
7	Deixar de entregar relatórios gerenciais, documentação para liquidação da despesa ou documentos comprobatórios da data de distribuição pública das revistas.	Até 3 ocorrências: Grau 1 / De 4 a 6: Grau 2	Valor anual estimado da contratação	Por ocorrência	6 ocorrências.
8	Deixar de entregar revistas impressas no prazo previsto no TR.	Até 10 exemplares: Grau 1 / De 11 a 20: Grau 2 / Acima de 20: Grau 3	Valor anual estimado do Item 2 – Revistas impressas	Por exemplar.	20 exemplares durante a execução.
9	Deixar de substituir revistas entregues com defeito, avaria ou desconformidade no prazo previsto.	Até 10: Grau 1 / De 11 a 20: Grau 2 / Acima de 20: Grau 3	Valor anual estimado do Item 2 – Revistas impressas	Por exemplar.	20 exemplares.
10	Deixar de comunicar tempestivamente indisponibilidades, interrupções ou fatos que comprometam a execução contratual.	Até 5: Grau 1 / Acima de 5: Grau 2	Valor anual estimado da contratação	Por ocorrência.	10 ocorrências.
11	Descumprir a obrigação de manter preposto ou de prestar suporte técnico nos prazos previstos.	Até 5: Grau 1 / Acima de 5: Grau 2	Valor anual estimado da contratação	Por ocorrência.	10 ocorrências.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no

instrumento contratual.

4.4. Se a parte recebida do serviço não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o serviço indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.

4.5. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes.

6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 20% (**vinte por cento**) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

10. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14. É admitida a reabilitação da licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-V - HABILITAÇÃO

1. Habilitação Técnica

1.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1.1 Será considerada compatível a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, disponibilização ou administração de assinaturas de periódicos digitais, jornais, revistas, bases de informação ou publicações periódicas, inclusive com gestão de usuários e acessos, bem como fornecimento de revistas impressas, comprovando-se, no mínimo, a execução simultânea de: a) 60 (sessenta) acessos digitais, correspondentes a 50% do quantitativo previsto para esta contratação; b) 50% do quantitativo anual de revistas impressas previsto para a contratação, quando houver fornecimento dessa natureza.

1.1.2. Será admitida a comprovação mediante um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos

mínimos exigidos.

1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2. Habilitação Jurídica

2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Habilitação econômico-financeira

4.1. Considerando as especificidades e a relevância orçamentária da presente contratação, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será exigida para fins de habilitação econômico-financeira:

4.1.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresário individual.

5. Disposições Finais

5.1 O Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta poderá prever a dispensa total ou parcial dos critérios de habilitação previstos neste Termo de Referência, nas situações previstas no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, após análise das unidades técnicas da Secretaria de Administração.

ANEXO I-VI

TERMO DE CIÊNCIA - EMPREGADO

TERMO DE CIÊNCIA, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº ____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E EMPRESA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____, o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho com a empresa _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente,

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc., e da possibilidade de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais prejuízos que tenha dado causa, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

Estou ciente das obrigações contidas no Termo de Confidencialidade, convencionado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa _____, e comprometo-me a observá-las.

Este compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até _____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, inclusive em caso de rescisão contratual.

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____

ANEXO I-VII

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO
AO CONTRATO TSE Nº ____/_____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA**

O **CONTRATANTE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, sediada em _____, neste ato, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº ____/_____,** por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº ____/202__ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira - A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira - Subcláusula primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em

contato com TSE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do TSE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TSE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira - A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda - A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira - A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TSE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA

DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº ____/202__, firmado entre o TSE e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TSE.

- 0,5% a 1% sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;
- 2,5% a 5% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média;
- 8% a 10% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao TSE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o

compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TSE.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até ____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TSE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

**JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **11/09/2026, às 16:34**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3775815&crc=A78546BB, informando, caso não preenchido, o código verificador **3775815** e o código CRC **A78546BB**.

2026.00.000006426-0

Documento nº 3775815 v2